XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU

DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JONATHAN BARROS VITA

MATEUS EDUARDO SIQUEIRA NUNES BERTONCINI

DANIELA GUERRA BASEDAS

Copyright © 2024 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo
Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão
Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Fernando Passos – UNIARA - São Paulo
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo
Secretarias
Relações Institucionais:
Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia
Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal
Comunicação:
Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe
Relações Internacionais para o Continente Americano:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão
Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo
Relações Internacionais para os demais Continentes:
Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará
Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul
Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina
Eventos:
Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo
Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina
Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP – Pernambuco

D597

DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Jonathan Barros Vita, Mateus Eduardo Siqueira Nunes Bertoncini, Daniela Guerra Basedas – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-973-5
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: ESTADO DE DERECHO, INVESTIGACIÓN JURÍDICA E INNOVACIÓN

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – 2. Direito e economia. 3. Desenvolvimento econômico sustentável. XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU (2: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU

DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Apresentação

CONPEDI Montevidéu 2024

GT Direito, Economia e Desenvolvimento Econômico I

Prefácio

O Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito promoveu o XIII Encontro Internacional do CONPEDI em Montevidéu, de 18 a 20 de setembro de 2024, conferência inspirada no tema "Estado do Direito, Pesquisa Jurídica e Inovação". Mais uma vez professores, pesquisadores e estudantes brasileiros e uruguaios reunidos em 40 Grupos de Trabalho da Faculdade de Direito – Universidade da República (FDer – Udelar), participaram de mais um evento de pós-graduação em Direito de grande sucesso científico e humano, com centenas de participantes, situado na cidade histórica, culturalmente rica e acolhedora de Montevidéu, capital da República do Uruguai.

O GT Direito, Economia e Desenvolvimento Econômico I foi coordenado pelos professores Mateus Eduardo Siqueira Nunes Bertoncini (UNICURITIBA), Jonathan Barros Vita (Universidade de Marília) e Daniela Guerra Basedas (FDer – Udelar), que conduziram e assistiram às apresentações de 23 trabalhos científicos. Comunicações, que foram acompanhadas de amplo e democrático debate, com importante participação dos presentes, num ambiente marcado pela dialética e harmonia, que só aumentou e aprofundou as reflexões sobre os artigos previamente aprovados por pelo menos dois avaliadores com doutorado pelo CONPEDI, resultado de diversas pesquisas realizadas em diversos programas de mestrado e doutorado em Direito no Brasil e no exterior.

A lista de trabalhos apresentados por doutores e doutorandos, mestrandos e mestrandos e, em um caso, por alunos de graduação devidamente assessorados por seu professor, foi a seguinte: (1) SOCIEDADE DE CONSUMIDOR E DESAFIOS SOCIOAMBIENTAIS: A EDUCAÇÃO COMO FORMA DA SUSTENTABILIDADE DA PROMOÇÃO; (2) ALTERNATIVAS LEGAIS PARA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA AVIBRAS NO CONTEXTO DOS DESAFIOS ÀS POLÍTICAS DE DEFESA PÚBLICA NO BRASIL; (3) BIOCAPITALISMO E GOVERNANÇA CORPORATIVA: ASPECTOS DE

CONVERGÊNCIA À LUZ DOS PRINCÍPIOS DE ORDEM ECONÓMICA; 4) CAPITALISMO NEOLIBERAL E SUSTENTABILIDADE: A NECESSIDADE DE PRODUZIR UM DIREITO TRANSNACIONAL; (5) CONFLITO VERSUS CONSENSO NAS EMPRESAS FAMILIARES: UMA ANÁLISE DAS RELAÇÕES ENTRE PARCEIROS NA PERSPECTIVA DE MICHEL FOUCAULT; (6) CONFLITOS DE INTERESSES EM UMA EMPRESA DE ECONOMIA MISTA: UM ESTUDO BASEADO NAS INTERVENÇÕES DO ESTADO NA PETROBRAS; (7) DESAFIOS DA REGULAÇÃO DE GRUPOS EMPRESARIAIS NO DIREITO BRASILEIRO: CONCILIAR INTERESSES E EFICIÊNCIA EMPRESARIAL; (8) DO MERCANTILISMO AO CAPITALISMO HUMANISTA; (9) ECONOMIA E TECNOLOGIA VERDE: IMPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS DE CARBONO E SUSTENTABILIDADE; (10) EMPRÉSTIMOS E CONDICIONALIDADES DO FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL; (11) ESCASSEZ DE ÁGUA: POSSÍVEIS SOLUÇÕES ECONÔMICAS PARA CONSERVAR E RACIONALIZAR SEU CONSUMO; (12) GOVERNANÇA CORPORATIVA EM MOVIMENTO: A RELAÇÃO DO ESG COM AS TEORIAS DA AGÊNCIA E DOS STAKEHOLDER; (13) INOVAÇÕES E DESAFIOS NA TRANSIÇÃO GLOBAL PARA AS ENERGIAS RENOVÁVEIS; (14) LIBERDADE ECONÔMICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL DA EMPRESA; (15) O DIÁLOGO DO MULTICULTURALISMO COM JOHN RAWLS EM BUSCA DE UM ESTADO DE DIREITO AMBIENTAL E DEMOCRÁTICO: UMA ANÁLISE DO PAPEL DOS TRATADOS INTERNACIONAIS NESTA TRANSIÇÃO; (16) DIREITO DE PASEP DOS SEGURADOS DOS PRÓPRIOS REGIMES DE SEGURANÇA SOCIAL: UMA INVESTIGAÇÃO BASEADA NA ANÁLISE ECONÔMICA DA LEI; (17) O PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E O PLANO DE FECHAMENTO DE MINAS NO PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; (18) TRABALHO DOMÉSTICO NUMA VISÃO ECONÔMICA DO DIREITO; (19) OS IMPACTOS ECONÓMICOS DAS REFORMAS TRABALHISTAS NA EUROPA E NO BRASIL: AS MUDANÇAS LEGISLATIVAS SÃO SUFICIENTES PARA REDUZIR O DESEMPREGO?; (20) REFLEXÕES SOBRE O DESAFIO REGULATÓRIO E TRIBUTAÇÃO DE ATIVOS DIGITAIS; (21) TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA NAS PLATAFORMAS DIGITAIS: UM ESTUDO DE CASO NO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE MARÍLIA; (22) UBERRA: AS ENTRE LINHAS DA MOEDA QUE PODE MUDAR UM PAÍS; (23) CAPITAL DE RISCO GOVERNAMENTAL: A CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO PARA O ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO EMPRESARIAL.

Com efeito, os artigos apresentados no GT Direito, Economia e Desenvolvimento Económico I retratam a permanente transformação e modernização do Direito, ao mesmo tempo que a

economia também se transforma, para permitir não só o simples crescimento econômico típico do capitalismo do século XIX, mas desenvolvimento econômico, um conceito diferente. Se no passado o capitalismo inspirou e induziu a ordem jurídica, hoje estas duas categorias influenciam-se mutuamente, para garantir a livre iniciativa e a livre concorrência, fruto das liberdades públicas, mas, por outro lado, para promover os direitos sociais e ambientais, entre outros direitos.

Os direitos humanos devem ser compreendidos na sua totalidade, para promover também a realização de direitos de segunda e terceira dimensão, numa relação complexa que transforma e aproxima o capitalismo dos direitos humanos, o que Balera e Sayeg chamaram de "Capitalismo Humanista", perspectiva que o leitor denotará ao apreciar os trabalhos apresentados nesta publicação autorizada do Conselho Nacional do Programa de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito - CONPEDI.

Outro aspecto abordado nas apresentações refere-se à forma como os problemas jurídicos atuais envolvem diferentes dimensões. A importância da interdisciplinaridade para o enfrentamento dos problemas jurídicos enriquece a análise e leva a soluções mais completas e justas. A integração de saberes e conhecimentos em diferentes áreas contribui para identificar as causas subjacentes aos problemas e propor soluções concretas e inovadoras. Nas apresentações, os aspectos ambientais e tecnológicos são um exemplo da necessidade do Direito de se adaptar e desenvolver marcos legais que respondam às necessidades da sociedade atual.

Boa leitura a todos!

Professor. Dr. Mateus Eduardo Siqueira Nunes Bertoncini

UNICURITIBA

Professor. Dr.Jonathan Barros Vita

(Universidade de Marília)

Professora Associada Daniela Guerra Basedas

(FDer-Udelar)

EMPRÉSTIMOS E CONDICIONALIDADES DO FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL

INTERNATIONAL MONETARY FUND LOANS AND CONDITIONALITIES

Adriana Siliprandi
Sandro Mansur Gibran
Karla Pinhel Ribeiro

Resumo

O principal objetivo do Fundo Monetário Internacional (FMI) é promover ações de estabilização monetária global, facilitando o comércio internacional, promovendo emprego, o crescimento econômico sustentável e a redução da pobreza em todo o mundo. Quando um país membro enfrenta dificuldades econômicas e tem problemas para atender a suas obrigações financeiras internacionais, o FMI atua no sentido de fornecer assistência financeira e jurídica para equilibrar a economia garantindo a reestruturação econômica. Este artigo trata dos objetivos do Fundo Monetário Internacional, discutindo especificamente sobre a relação empréstimos e condicionalidades. Qualquer linha de empréstimo disponibilizada pelo fundo está vinculada a condicionalidades que estabelecem reformas estruturais, políticas e econômicas como garantia de superação do déficit financeira e garantia de pagamento dos desembolsos. As condicionalidades têm sido frequentemente objeto de debate, pois alguns críticos argumentam que elas podem impor ônus significativos aos países mutuários afetando a população mais vulnerável. Por outro lado, os defensores afirmam que as condicionalidades são necessárias para garantir que o dinheiro emprestado seja utilizado de maneira responsável e eficiente, buscando à recuperação econômica sustentável.

Palavras-chave: Fmi, Empréstimos, Condicionalidades

Abstract/Resumen/Résumé

The main objective of the International Monetary Fund (IMF) is to promote global monetary stabilization actions, facilitating international trade, promoting employment, sustainable economic growth and poverty reduction worldwide. When a member country faces economic difficulties and has problems meeting its international financial obligations, the IMF acts to provide financial and legal assistance to balance the economy by ensuring economic restructuring. This article deals with the objectives of the International Monetary Fund, specifically discussing the relationship between loans and conditionalities. Any loan line made available by the fund is linked to conditionalities that establish structural, political and economic reforms as a guarantee of overcoming the financial deficit and guarantee of payment of disbursements. Conditionalities have often been the subject of debate, as some critics argue that they can impose significant burdens on borrowing countries by affecting the

most vulnerable population. On the other hand, advocates argue that conditionalities are necessary to ensure that borrowed money is used responsibly and efficiently, with a view to sustainable economic recovery.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Imf, Loans, Conditionalities

INTRODUÇÃO

A Conferência de Bretton Woods, realizada em julho de 1944, foi um marco importante na história econômica e financeira mundial. Durante essa conferência, representantes de 44 países aliados se reuniram para altercar a reestruturação do sistema financeiro internacional após a Segunda Guerra Mundial. O principal objetivo girou em torno das falhas que ocorreram durante a Grande Depressão dos anos 1930, neste sentido a criação de um órgão internacional fazia-se urgente a fim de promover a estabilidade econômica e evitar conflitos futuros. No contexto dessa conferência, surgem propostas para a criação do Fundo Monetário Internacional (FMI) objetivando promover a cooperação monetária internacional, facilitando o comércio internacional por meio de políticas cambiais. Cabe ainda destacar o papel do FMI na prevenção de crises financeiras e na promoção do crescimento econômico sustentável.

O Artigo do Acordo de 1944, denominado de documento fundador do FMI, delineou seu propósito como instituição para "promover a cooperação monetária internacional, facilitar o crescimento do comércio mundial, promover a estabilidade da taxa de câmbio e ajudar a criar um sistema multilateral de pagamentos". Para atingir esses objetivos, o FMI recebeu várias responsabilidades. (Artigos do Acordo do Fundo Monetário Internacional, 1944). Essas responsabilidades incluíam supervisionar as taxas de câmbio entre os países e fornecer capital de curto prazo para nações que enfrentavam dificuldades no balanço de pagamentos. Ao cumprir esses mandatos, o FMI almejava estabilizar o sistema financeiro internacional e apoiar o crescimento econômico mundial (KIM et al., 2021).

> O objetivo do fundo é promover a cooperação monetária internacional, fornecendo um mecanismo de consulta e colaboração dos problemas financeiros, favorecer a expansão equilibrada do comércio, proporcionando níveis elevados de emprego, trazendo desenvolvimento dos recursos produtivos; oferecer ajuda aos países membros em dificuldades econômicas, emprestando recursos com prazos limitados e contribuir para a instituição de um sistema multilateral de pagamentos e promover a estabilidade dos câmbios. (FONTANEL, 1995 *apud* CHIELE, 2008, p.62)

A criação do FMI foi uma resposta ao reconhecimento de que uma organização global era necessária para monitorar e regular o sistema monetário mundial. Tal organização serviria como uma autoridade central para lidar com questões relacionadas a taxas de câmbio, balança de pagamentos e crises financeiras. Inicialmente, o foco do FMI era manter a estabilidade da taxa de câmbio por meio de sua função de vigilância.

São propósitos do Fundo Monetário Internacional, conforme disposto em seu documento introdutório (Artigos do Acordo do Fundo Monetário Internacional (1944):

- (i) Promover a cooperação monetária internacional por meio de uma instituição permanente que forneça os mecanismos para consulta e colaboração em problemas monetários internacionais.

- (ii) Facilitar a expansão e crescimento equilibrado do comércio internacional, e contribuir assim para a promoção e manutenção de altos níveis de emprego e renda real e para o desenvolvimento dos recursos produtivos de todos os membros como objetivos primários da política econômica.

- (iii) Promover a estabilidade cambial, manter arranjos cambiais ordenados entre os membros e evitar a depreciação cambial competitiva.

- (iv) Auxiliar no estabelecimento de um sistema multilateral de pagamentos referente a transações correntes entre os membros e na eliminação de restrições cambiais que impedem o crescimento do comércio mundial.

- (v) Dar confiança aos membros, colocando os recursos gerais do Fundo temporariamente à sua disposição sob salvaguardas adequadas, dando-lhes assim a oportunidade de corrigir desajustes em sua balança de pagamentos sem recorrer a medidas destrutivas da prosperidade nacional ou internacional.

- (vi) De acordo com o acima, encurtar a duração e diminuir o grau de desequilíbrio nas balanças internacionais de pagamentos dos membros.

No atual sistema financeiro global, o Fundo Monetário Internacional desempenha um papel crucial na manutenção da estabilidade e na promoção do crescimento econômico.

A primeira função do FMI é a de supervisão internacional. Essa função envolve supervisionar e monitorar as políticas econômicas dos países membros para garantir que estejam alinhadas com os padrões e as melhores práticas internacionais. Essa supervisão pretende prevenir e enfrentar possíveis crises financeiras, promover a transparência e a prestação de contas e promover políticas macroeconômicas sólidas. A segunda função do FMI é fornecer assistência técnica aos países membros.

Essa assistência tem como objetivo ajudar os países a desenvolver capacidade em áreas como gestão de política fiscal, formulação de política monetária, supervisão bancária e sustentabilidade da dívida (SIDDIQUE et al., 2021).

A assistência técnica do FMI é adaptada às necessidades específicas de cada país e assumindo programas de treinamento, assessoria política e compartilhamento de conhecimento.

A terceira função do FMI é fornecer assistência financeira multilateral aos países membros que enfrentam dificuldades no balanço de pagamentos. Essa assistência pode vir na forma de empréstimos, doações ou outras medidas para ajudar os países a estabilizar suas economias e restaurar a confiança em seus sistemas financeiros. Esses três aspectos funcionais

do FMI correspondem ao seu objetivo abrangente de salvaguardar a saúde financeira internacional. (KULBIDA, 2017).

Atualmente o FMI conta com 188 países membros, entre eles o Brasil. Os propósitos do FMI, conforme descritos em seus Artigos do Acordo, incluem cooperação monetária internacional, crescimento do comércio internacional e estabilidade cambial.

LINHAS DE CRÉDITO DO FMI

Entre as ações do FMI para estabilizar as crises financeiras, a concessão de créditos é uma das medidas mais usadas para restaurar a economia dos países.

> O financiamento do FMI ajuda os países membros a superar problemas do balanço de pagamentos[1], estabilizar suas economias e restaurar o crescimento econômico sustentável. Pode também ser disponibilizado para fazer face a catástrofes naturais ou pandemias. O FMI oferece financiamento precautório a países com políticas econômicas sólidas que talvez ainda apresentem algumas vulnerabilidades, para ajudá-los a prevenir crises e se proteger contra elas, e continua a aperfeiçoar as ferramentas para a prevenção de crises. (FMI, 2022, p.30)

As crises financeiras decorrem de diferentes situações, sendo classificadas em (1) domésticas quando estão associadas a déficits fiscais, dívidas públicas, taxas de câmbio fixadas inadequadamente, incorrendo na perda de reservas oficiais; (2) externas causadas por condições adversas (desastres, guerras, conflitos, etc.) que resultam na perda de commodities gerando instabilidade econômica (IFM, 2016a).

> O FMI não é uma instituição voltada para questões relacionadas ao desenvolvimento e seus instrumentos de empréstimo não preveem a concessão de recursos na modalidade de financiamento de projetos. Seus recursos visam prover liquidez àqueles que se encontram em situações de desequilíbrio no balanço de pagamentos. Estas concessões são feitas sob condições específicas, que guardam relação com questões geopolíticas e com as ideias (princípios) que orientam a instituição. (COELHO, 2012, p.180)

O FMI dispõe de diferentes tipos de empréstimo para atender as demandas de necessidades de seus membros.

> Em termos gerais, o financiamento do FMI divide-se em duas categorias: empréstimos a taxas de juros definidas como a média dos juros praticados entre as principais moedas internacionais e empréstimos em condições concessionais para países de baixa renda. Os empréstimos concessionais atualmente são isentos de juros.

[1] Balanço de Pagamentos (BOP): uma declaração que resume as transações econômicas entre os residentes de um país e não residentes durante um período específico, geralmente um ano. O BOP inclui transações de bens, serviços, receitas, transferências e ativos e passivos financeiros. Geralmente, o BOP é dividido em dois grandes componentes: a conta-corrente e a conta capital e financeira.

> O RST será uma terceira categoria de empréstimos, que prevê uma estrutura de taxas de juros escalonadas que se aplicam a diferentes grupos de países. (FMI, 2022, p.30)

• Stand-BY Arrangement (SBA): curto prazo atende a problemas de balanços de pagamento. Este tipo de empréstimo objetiva injetar recursos no país solicitante em um período de vigência de até 24 meses. As condicionalidades de financiamento estão atreladas a apresentação de problemas que levaram a solicitação do empréstimo. Como os desembolsos são gradativos, a implementação de programas de melhorias pelo país solicitante é analisado por meio de critérios de desempenho e benchmarks.

> A condicionalidade ajuda os países a resolver problemas de balanço de pagamentos sem recorrer a medidas que prejudiquem a prosperidade nacional ou internacional. Além disso, as medidas visam salvaguardar os recursos do FMI, garantindo que as finanças do país sejam sólidas o suficiente para pagar o empréstimo, permitindo que outros países usem os recursos se necessário no futuro. A condicionalidade está incluída nos programas financiados e não financiados do FMI com o objetivo de progredir em direção aos objetivos políticos acordados. (IMF, 2023a)

• Stand-by Credit Facility (SCF): curto prazo objetiva a adequação das políticas de ajuste para países de baixa renda (LICs). Compõe o Fundo de Redução da Pobreza e Crescimento (PRGT). Neste tipo de financiamento a taxa de juro é zero. Alguns tipos de financiamento são compostos pelo SBA e SCF.

Este tipo de empréstimo requer como condicionalidade a apresentação de Documentos de Estratégia de Redução da Pobreza (PRSP) que devem ser elaborados pelos países membros de maneira participativa apresentando as propostas de políticas e programas na área econômica, estrutural e social. O tempo de carência para pagamento do financiamento é de quatro anos.

> Financiamento para países de baixa renda com balanço de pagamentos de curto prazo real ou potencial e necessidades de ajuste causadas por choques internos ou externos ou derrapagens de políticas. Também pode ser usado como precaução durante períodos de maior risco e incerteza. (IMF, 2023b)

Desde advento da Covid-19, o FMI tem reestruturado sua política de participação no auxílio aos países pobres (PRGT), isto porque parte dos estados-membros também se encontram com grandes dívidas e tem recorrido a empréstimos, ocasionando um déficit de US$ 1,6 bilhão para subsidiar os programas.

• The Extended Fund Facility (EFF): médio prazo objetiva financiar crises de balanço de pagamentos decorrentes de deficiências estruturais e crescimento lento. Os desembolsos têm

duração de até 48 meses. Diferente do SCF que pode ser utilizado de maneira preventiva, este tipo de financiamento injeta recursos em programas de recuperação econômica. (IFM, 2023c)

Como exemplo desta modalidade pode-se citar o Líbano que em 2022, fechou um acordo com o FMI para a liberação de US$ 3 bilhões em um período de quatro anos. Em fevereiro de 2023, o país ainda não havia cumprido todas as etapas de condicionalidades para liberação dos recursos, posto que desde 2009 o país já estivesse no radar da Organização das Nações Unidas (ONU), com mais de 80% da população em situação de extrema pobreza.

> O Líbano assinou um acordo com o FMI há quase um ano, mas não cumpriu as condições para garantir um programa completo, visto como crucial para sua recuperação fiscal em meio a uma das piores crises financeiras do planeta. Há ao menos três anos, a economia sofre danos exponenciais devido ao colapso da moeda, que perdeu cerca de 98% de seu valor em relação ao dólar. A inflação chegou a três dígitos e forçou a população ao êxodo ou à miséria. A crise explodiu após décadas de corrupção e gastos desenfreados dentre as elites governantes. Em resposta, bancos que emprestaram fundos exorbitantes ao Estado libanês decidiram limitar o acesso de clientes comuns a suas poupanças, levando ao caos generalizado no país. (MIDDLE EAST MONITOR, 2023)

- Extended Credit Facility (ECF) médio prazo tem como propósitos auxiliar os países de baixa renda (LICs) com problemas de balanço de pagamentos. A ECF é uma das facilidades sob o Fundo de Redução da Pobreza e Crescimento (PRGT). (IMF, 2023d)

O país solicitante deve apresentar um plano econômico com foco na redução da pobreza, alinhado com estratégias econômicas e de crescimento. O desembolso tem duração máxima de 05 anos, com taxa de juro zero.

- The Rapid Financing Instrument (RFI) fornece assistência financeira imediata a qualquer país membro do FMI que enfrente uma necessidade urgente de balanço de pagamentos. O RFI está instrumentalizado pelo SDR (special drawing rights) ou DES[2] (direito especial de saque) que possibilita aos países membros em dificuldade solicitar fundos de reservas em moedas estrangeiras. O RFI é aprovado em três situações:

> Regular: necessidades urgentes da balança de pagamentos causadas por fontes que incluem instabilidade doméstica, choques exógenos e fragilidade.
> Grande desastre natural: necessidades urgentes da balança de pagamentos resultantes de desastres naturais em que os danos são avaliados como equivalentes ou superiores a 20% do PIB do membro.

[2] A unidade contábil ou unidade de conta do FMI é o direito de saque especial, ou SDR. As moedas dos membros são avaliadas pelo FMI em termos de SDR com base em suas taxas de câmbio representativas, normalmente em relação ao dólar americano a taxas de mercado à vista, se disponíveis. O ouro detido pelo FMI encontra-se valorizado ao custo médio histórico de aquisição.

> Choque alimentar: necessidades urgentes da balança de pagamentos devido a uma insegurança alimentar aguda, um aumento acentuado na fatura da importação de alimentos ou fertilizantes ou um choque nas exportações de cereais. (IMF, 2023e)

Em março de 2021, a Guiné Equatorial, uma explosão no quartel militar da cidade de Bata, devastou comércios e residências, deixando mais de 100 mortos e inúmeros desalojados. A situação do país que já estava em alerta devido à insegurança alimentar e as vítimas da Covid-19 enfraqueceu ainda mais a economia que já apresentava um déficit negativo. Como o país não apresentava as condicionalidades para solicitar recursos na modalidade EFF, os países membros aprovaram em abril ajuda de USD 67 milhões através do RFI (valor liberado em setembro/2021[3]), com as seguintes condições: aprovação de legislação anticorrupção aprovada pelo Parlamento e sancionada pelo Presidente; auditoria e monitoramento da equipe técnica do FMI na implementação de medidas na área de saúde e de alimentação.

- Rapid Credit Facility (RCF): parecido com o RFI também fornece assistência financeira concessional a países de baixa renda (LICs) que enfrentam uma necessidade urgente de balanço de pagamentos. O RCF é uma das facilidades sob o Fundo de Redução da Pobreza e Crescimento (PRGT) que fornece apoio financeiro flexível adaptado às diversas necessidades dos LICs, inclusive em tempos de crise. (IMF, 2023f)

Não há parcelamento de desembolso, sendo uma cota única. A taxa de juro também é zero. O RCF é disponibilizado nas seguintes situações de elegibilidade:

> Regular: Necessidades urgentes do balanço de pagamentos causadas por fontes, incluindo instabilidade doméstica, emergências e fragilidade.
> Choque exógeno: necessidades urgentes do balanço de pagamentos causadas por um choque súbito e exógeno.
> Grande desastre natural: Necessidades urgentes da balança de pagamentos de desastres naturais em que os danos são avaliados como equivalentes ou superiores a 20% do PIB do membro.

[3] O Conselho de Administração do Fundo Monetário Internacional (FMI) aprovou hoje um desembolso de DES 47,25 milhões (cerca de USD 67,38 milhões, 30% da quota) à Guiné Equatorial ao abrigo do Instrumento de Financiamento Rápido (RFI, na sigla inglesa). O desembolso ajudará a satisfazer as necessidades urgentes em matéria orçamental e da balança de pagamentos decorrentes da pandemia de Covid-19 e das explosões de março de Bata, catalisará recursos externos adicionais e reforçará as reservas regionais da Comunidade Econômica e Monetária da África Central (CEMAC). A pandemia de Covid-19 e as explosões de Bata infligiram grandes prejuízos à economia da Guiné Equatorial e aumentaram as necessidades de financiamento externo na balança de pagamentos num montante adicional projetado de USD 625 milhões (5% do PIB) para 2021–22 (em relação ao programa apoiado pelo acordo EFF). As autoridades reforçaram adequadamente as despesas críticas com cuidados de saúde na linha da frente, incluindo a aquisição de um grande lote de vacinas, e concederam assistência social às famílias gravemente afetadas pela pandemia e pelas explosões de Bata. Ao mesmo tempo, em que enfrentam estas crises, as autoridades deram um passo inicial importante para abordar os desafios macrocríticos em matéria de governança e de corrupção através da adoção de uma lei anticorrupção, que está em conformidade com as boas práticas internacionais. (IMF, Comunicado de Imprensa 21/266, 15 set. 2021). Disponível em: https://www.imf.org/pt/News/Articles/2021/09/15/pr21266-equatorial-guinea-imf-exec-board-approves-emergency-support-covid-19-accidental-explosions, acesso em 13 jun. 2023.

> Choque alimentar: Necessidades urgentes da balança de pagamentos devido à insegurança alimentar aguda, um aumento acentuado na conta de importação de alimentos ou um choque nas exportações de cereais. (IMF, 2023f)

- Flexible Credit Line (FCL): renovável por 1 ou 2 anos, é voltada para países com políticas sustentáveis e potencial de pagamento. São critérios de elegibilidade para obtenção do FCL:

> Posição externa sustentável; posição da conta de capital dominada por fluxos privados; histórico de acesso soberano estável aos mercados de capitais internacionais em condições favoráveis; finanças públicas sólidas, incluindo uma posição de dívida pública sustentável; inflação baixa e estável, no contexto de um quadro sólido de política monetária e cambial; sistema financeiro sólido e ausência de problemas de solvência que possam ameaçar a estabilidade sistêmica; supervisão eficaz do setor financeiro e integridade e transparência dos dados. (IMF, 2023g)

Em 2022, o Conselho do Fundo Monetário Internacional (FMI) aprovou a qualificação da Colômbia para liberação de US$ 9,8 bilhões durante o período de 02 anos. Para a instituição, as condições de elegibilidade do país atendem aos critérios de equilíbrio em sua balança de pagamentos e solidez de sua estrutura política.

- The Short-term Liquidity Line (SLL) é um backstop de liquidez para membros com estruturas políticas e fundamentos muito fortes, que enfrentam necessidades de liquidez potenciais, moderadas e de curto prazo devido a choques externos que geram dificuldades no balanço de pagamentos, minimizando o risco de uma crise global. (IMF, 2023h)

Os critérios para elegibilidade são os mesmos do FCL, acrescentando-se a necessidade de índices inflacionais baixos e estáveis. Na há critérios de condicionalidade para liberação do Conselho Executivo do FMI. A SLL foi criada durante a pandemia do COVID-19, em 2020, com a intenção de reduzir o endividamento das instituições centrais financeiras dos países membros.

> A SLL tem características inovadoras, em especial o acesso rotativo que permite o saque e o reembolso ao longo de seus 12 meses de duração. Esse instrumento funciona como um empréstimo tradicional, mas pode ser comparado, em alguns aspectos, com um cartão de crédito, em que o dinheiro pode ser usado e reembolsado até um determinado limite. A SLL também é renovável, pois é possível assinar acordos sucessores enquanto o país membro continuar a se qualificar e tiver a necessidade especial do balanço de pagamentos. Todas essas características podem ter um valor inestimável para os países membros enquanto procuram superar a crise e atravessar o período de recuperação altamente incerto que terão pela frente. (OKAMOTO, 2020, p.01)

- Mecanismo de Resiliência e Sustentabilidade (RSF/RST): longo prazo prevê o financiamento de propostas voltadas para mudanças climáticas e prevenção a pandemias. O desembolso é

realizado durante 18 meses, e o tempo para pagamento do empréstimo é de 20 anos. (IMF, 2023i)

> Em 13 de abril de 2022, a Diretoria Executiva aprovou a criação do Fundo Fiduciário para a Resiliência e a Sustentabilidade (RST), efetivada em 1 de maio de 2022, para financiar empréstimos no âmbito do Mecanismo para
> a Resiliência e a Sustentabilidade (RSF). O RST é um fundo fiduciário baseado em empréstimos, com uma arquitetura financeira bem semelhante à do Fundo Fiduciário para a Redução da Pobreza e o Crescimento (PRGT). Complementa o conjunto de instrumentos de crédito do FMI ao se concentrar em desafios estruturais de longo prazo que implicam riscos macroeconômicos significativos. (FMI, 2022, p.41)

Os países habilitados ao RSF/RST são aqueles com população abaixo de 1,5 milhões de habitantes, cuja renda per capita é inferior a US$ 965 por ano.

Na tabela 1, constam os compromissos de empréstimos do FMI até a data de 30 de junho de 2023 em Direitos Especiais de Saque (SDRs).

Observe-se que grande parte dos acordos de empréstimo foi firmada durante e após a pandemia, o que confirma a efetiva participação do FMI para diminuir o impacto econômico da COVID-19 nos países. A guerra da Ucrânia e Rússia também tem influenciado parte desses acordos, em meio aos conflitos o governo ucraniano tenta injetar recursos do fundo na manutenção da estrutura política, na garantia das leis trabalhistas e políticas sociais, em um acordo considerado inviável neste contexto.

Tabela 1: Compromissos de Empréstimo por tipo de acordo até jun./2023

Conta de Recursos Gerais (GRA)

Acordos de Stand-By (SBA)

Membro	Data de Acordo	Expiração 4/	Valor Total Acordado	Saldo não sacado	Crédito do FMI pendente sob GRA 5/
Armênia, República da	Dez./2022	Dez./2025	128.800	128.800	345.998
Geórgia	Jun./2022	Jun./2025	210.400	210.400	459.000
Kosovo	Maio/2023	Maio/2025	80.122	80.122	41.300
Sérvia, República da	Dez./2022	Dez./2024	1.898.920	949.460	949.460
		Total	**2.318.242**	**1.368.782**	

Arranjos Estendidos (EFF)

Membro	Data de Acordo	Expiração 4/	Valor Total Acordado	Saldo não sacado	Crédito do FMI pendente sob GRA 5/
Argentina	Mar./2022	Set./2024	31.914.000	10.414.000	30.237.500
Bangladesh	Jan./2023	Jul./2026	1.645.640	1.410.740	590.430
Barbados	Dez./2022	Dez.2025	85.050	56.700	347.433
Benim	Jul./2022	Jan./2026	322.709	144.429	260.817
Camarões	Jul./2021	Jul./2024	322.000	110.400	211.600
Costa Rica	Mar./2021	Jul./2024	1.237.490	618.690	988.200
Costa do Marfim	Maio/2023	Set./2026	1.734.400	1.486.629	1.170.892
Egito	Dez./2022	Dez./2026	2.350.170	2.089.040	13.016.733
Gabão	Jul./2021	Jul./2024	388.800	191.700	734.588
Jordânia	Mar./2020	Mar./2024	1.145.954	161.257	1.460.663
Quênia	Abr./2021	Jun./2024	1.248.440	496.660	751.780

Mauritânia	Jan./2023	Jul./2026	42.930	32.200	10.730
Moldávia, República da	Dez./2021	Abr./2025	396.175	240.525	340.950
Paquistão	Jul./2019	Jun./2023	4.988.000	1.950.000	5.356.083
Papua Nova Guiné	Mar./2023	Maio/2026	456.210	412.340	43.870
Senegal	Jun./2023	Jun./2026	755.070	647.200	711.890
Seychelles	Maio/2023	Maio/2026	42.365	36.258	95.460
Sri Lanka	Mar./2023	Mar./2027	2.286.000	2.032.000	992.281
Suriname	Dez./2021	Dez./2024	383.900	265.700	118.200
Ucrânia	Mar./2023	Mar./2027	11.608.250	8.932.520	9.519.169
		Total	**63.353.553**	**31.728.988**	
Linha de Crédito Flexível (FCL)					
Membro	**Data de Acordo**	**Expiração 4/**	**Valor Total Acordado**	**Saldo não sacado**	**Crédito do FMI pendente sob GRA 5/**
Chile	Ago./2022	Ago./2024	13.954.000	13.954.000	0
Colômbia	Abr./2022	Abr./2024	7.155.700	7.155.700	3.750.000
México	Nov./2021	Nov./2023	35.650.800	35.650.800	0
Marrocos	Abr./2023	Abr./2025	3.726.200	3.726.200	1.499.800
Peru	Maio/2022	Maio/2024	4.003.500	4.003.500	0
		Total	**64.490.200**	**64.490.200**	
Linha de Precaução e Liquidez (PLL) [1/]					
Membro	**Data de Acordo**	**Expiração 4/**	**Valor Total Acordado**	**Saldo não sacado**	**Crédito do FMI pendente sob GRA 5/**
Jamaica	Mar./2023	Fev./2025	727.510	727.510	511.840
Macedônia do Norte, República da	Nov./2022	Nov./2024	406.870	322.690	224.480
		Total	**1.134.380**	**1.050.200**	
Fundo de Redução da Pobreza e Crescimento (PRGT)					
Linha de Crédito Estendida (ECF) [2/]					
Membro	**Data de Acordo**	**Expiração 4/**	**Valor Total Acordado**	**Saldo não sacado**	**Crédito pendente do FMI ao abrigo do PRGFT 5/**
Bangladesh	Jan./2023	Jul./2026	822.820	705.370	414.069
Benim	Jul./2022	Jan./ 2026	161.349	72.209	316.244
cabo verde	Jun./2022	Jun./2025	45.030	18.010	50.720
Camarões	Jul./2021	Jul./2024	161.000	55.200	788.900
República Centro-Africana	Abr./2023	Jun./2026	141.680	130.380	205.189
Chade	Dez./2021	Dez./2024	392.560	224.320	547.598
Comores	Jun./2023	Maio/2027	32.040	28.480	9.661
Congo, República Democrática da	Jul./2021	Jul./2024	1.066.000	304.500	1.294.500
Congo, República da	Jan./2022	Jan./ 2025	324.000	129.600	226.800
Costa do Marfim	Maio/2023	Maio/2026	867.200	743.314	683.411
Gana	Maio/2023	Maio/2026	2.241.900	1.790.500	1.697.513
Guiné-Bissau	Jan./2023	Jan./ 2026	28.400	23.660	33.485
Quênia	Abr./2021	Jun./2024	569.930	119.400	1.000.522
Libéria	Dez./2019	Dez./2023	155.000	70.000	183.839
Madagáscar	Mar./ 2021	Jul./2024	219.960	48.880	668.646
Mauritânia	Jan./2023	Jul./2026	21.470	16.100	235.554
Moldávia, República da	Dez./2021	Abr./ 2025	198.088	76.188	218.330
Moçambique	Maio/2022	Maio/2025	340.800	227.200	435.467
Nepal	Jan./ 2022	Jan./ 2026	282.420	164.720	292.425
Níger	Dez./2021	Dez./2024	197.400	78.960	352.347
Papua Nova Guiné	Mar./ 2023	Maio/2026	228.110	206.170	285.140
Senegal	Jun./2023	Jun./2026	377.530	323.600	355.950
Serra Leoa	Nov./2018	Nov./2023	124.440	15.555	364.802
Somália	Mar./ 2020	Dez./2023	252.862	7.000	245.862
Tanzânia	Jul./2022	Nov./2025	795.580	566.850	626.530

Uganda	Jun./2021	Jun./2024	722.000	180.500	902.500
Zâmbia	Ago./2022	Out./2025	978.200	838.320	139.880
		Total	**11.747.769**	**7.164.986**	
Confiança em Resiliência e Sustentabilidade (RST)					
Unidade de Resiliência e Sustentabilidade (RSF)					
Membro	**Data de Acordo**	**Expiração 4/**	**Valor Total Acordado**	**Saldo não sacado**	**Crédito do FMI pendente de acordo com RST 5/**
Bangladesh	Jan./ 2023	Jul./2026	1.000.000	1.000.000	0
Barbados	Dez./2022	Dez./2025	141.750	127.575	14.175
Costa Rica	Nov./2022	Jul./2024	554.100	554.100	0
Jamaica	Mar./ 2023	Fev./2025	574.350	574.350	0
Kosovo	Maio/2023	Maio/2025	61.950	61.950	0
Ruanda	Dez./2022	Dez./2025	240.300	166.352	73.948
Senegal	Jun./2023	Jun./2026	242.700	242.700	0
Seychelles	Maio/2023	Maio/2026	34.350	34.350	0
		Total	**2.849.500**	**2.761.377**	

1/ Antiga Linha de Crédito Precaucional (PCL).
2/ Anteriormente Mecanismo de Redução da Pobreza e Crescimento (PRGF).
3/ O SLL tem um recurso de acesso rotativo, onde as compras seguidas de recompras restabelecem os direitos de compra dentro e entre acordos sucessivos até o valor aprovado.
4/ A data de vencimento dos desembolsos à vista (RFI e RCF) reflete a data em que o desembolso foi sacado, ou a data em que o desembolso expira, ou seja, 60 dias após a data de aprovação do Conselho. As datas de vencimento dos acordos sob o GRA, PRGT e RST refletem a data de vencimento aprovada do acordo ou a data em que o último desembolso ocorre nos acordos totalmente elaborados.
5/Crédito pendente reflete o crédito total pendente para GRA, PRGT ou RST para um membro. Se um membro tiver crédito pendente e vários compromissos ativos no GRA, PRGT ou RST, o crédito total pendente desse membro aparecerá em cada compromisso ativo.

Fonte: IMF, 2023j

AS CONDICIONALIDADES DO FMI

No contexto econômico, condicionalidades se referem aos programas elaborados pelos países para solucionar problemas de balanço de pagamentos, sem haver comprometimento da economia em âmbito nacional e internacional.

A principal condicionalidade para que um país-membro possa realizar empréstimos é a capacidade de amortização do mesmo, isto é capacidade de pagamento da dívida contraída, no prazo estipulado.

As primeiras discussões em torno da criação do FMI surgem na Era Padrão-Ouro (1927-1931) com o preço das moedas europeias e do dólar americano vinculado ao preço do ouro no mercado internacional, porém com a Grande Depressão americana em 1930, que desencadeou a mais severa crise financeira mundial, foi necessário pensar-se em novas estratégias de políticas cambiais. O colapso econômico mundial teve forte impacto principalmente nos países menos desenvolvidos, com a elevação dos preços das matérias-primas. Já os países desenvolvidos sofreram com a comercialização de produtos indexados ao valor do ouro. Não havia um consenso cambial entre os países, e, portanto, cada qual agia de maneira individual, procurando proteger a sua economia. Neste contexto, vários países europeus e latinos negociaram acordos de importação e exportação.

A partir da década de 1940, o padrão-ouro[4] está completamente estafado, Estados Unidos e Grã-Bretanha não aceitam negociações utilizando este parâmetro, porém, era necessário criarem-se regras para fortalecer o sistema econômico dos países. Surge então a Conferência de Bretton Woods, liderada pelos economistas: o americano Harry Dexter White "propondo um plano que tinha por base o dólar como referência direta ao ouro e no qual as instituições de organização do capital seriam instrumentos para garantir a liberdade de mercado" e o inglês John Maynard Keynes propondo "o *bancor*, sua moeda que não existiria fisicamente e seria controlada por suas instituições, fazendo com que política e economia internacionais se conciliassem por meio do estabelecimento de parâmetros autônomos." (DOMINGUES e MACIEL, 2016, p.115)

A ideia central discutida em Bretton partiu dos americanos, liderados por White que propôs a criação de uma unidade de conta (COZENDEY, 2013) para celebrar os compromissos entre os membros e os gestores do fundo, consagrando assim o dólar como moeda central das negociações. Embora Keynes, se opusesse a soberania da moeda americana, o texto final foi modificado durante a conferência, sem discussões com os ingleses. Cabe salientar que apenas na década de 1950, o dólar se afirma como moeda de reserva, até então a libra esterlina era utilizada nas negociações.

> White mandou modificar a redação do artigo respectivo no texto final, tornando o dólar uma referência explícita para o sistema de paridades, sem submeter à modificação explicitamente à aprovação final da Conferência. O texto teria sido assinado no contexto do fechamento da Conferência sem reação dos negociadores ingleses, não por concordarem, mas por não terem podido examiná-los em detalhe. Uma vez identificado o problema, porém, os britânicos se conformaram à realidade da força do dólar. (COZENDEY, 2013, p.36)

Os planos elaborados por americanos e ingleses não se diferenciavam em seu propósito de criar fundos para empréstimos aos países necessitados com o intuito de recuperar as balanças comerciais e evitar maiores desequilíbrios na fragilizada economia global; surgindo a necessidade de criação de mecanismos para que o dinheiro emprestado fosse utilizado para os fins solicitados.

[4] Sob o padrão-ouro puro (padrão espécie-ouro, padrão moeda-ouro), os pagamentos internacionais se fazem sob a forma de ouro e a quantidade de moeda em circulação no território nacional é dada pela quantidade de ouro monetário existente no país, seja diretamente em ouro, utilizado como moeda, ou em bilhetes emitidos apenas em valores idênticos ao ouro disponível. Se o país tem um superavit no balanço de pagamentos, recebe ouro do exterior. [...] Caso o país tenha déficit do balanço de pagamentos, o processo inverso ocorre: saída de ouro, preços expressos em ouro mais baratos, aumento das vendas ao exterior, taxas de juros mais altas, crédito mais caro, redução do consumo e do investimento e correção do déficit. (COZENDEY, 2013, p.21)

Nos primeiros anos de atuação do FMI, não havia condicionalidades, pois não era interesse dos Estados Unidos, impor condições para empréstimos, embora a capacidade de pagamento do mutuário já fosse um pré-requisito para a liberação dos saques. Os valores concedidos deveriam ser utilizados para pagamento de dívidas e combate a inflação, garantindo assim o interesse das instituições privadas americanas que atuavam nos países credores. Sobre esta questão Vries (1995) ressalta que:

> O sistema, sobretudo da forma como foi implementado pelo FMI, incentivou os países industrializados da Europa a adotar políticas macroeconômicas prudentes, a chegar a taxas de câmbio realistas, a usar a política monetária como instrumento de política macroeconômica e a melhorar de situação no tocante a pagamentos diminuindo suas restrições cambiais e a pagamentos.
> Com isso, os países europeus puderam baixar suas taxas de inflação e reduzir seus déficits de balanço de pagamentos. Além de servir de fórum de consultas e colaboração, o FMI ajudou os países a resolverem problemas de curto prazo com o balanço de pagamentos, emprestando-lhes as divisas de que precisavam. (VRIES, 1995, p.44)

Na década de 60, o FMI inclui em sua lista os países em desenvolvimento, por meio de mecanismo de financiamento compensatório e o mecanismo de financiamento de estoques reguladores (VRIES, 1995), com o objetivo de minimizar o impacto das receitas de exportação ocasionadas pelas oscilações dos preços das matérias-primas.

Com a expansão das modalidades de crédito, os Estados Unidos sentem-se ameaçados, principalmente quando surge o Eurodólar, um mercado de dólar fora das fronteiras americanas.

Na origem do crescimento desse mercado estavam as medidas de controle de capitais adotadas pelos EUA a partir de 1963. (COZENDEY, 2013, p.68)

A fuga de dólares causada pelas negociações dos países europeus foi acompanhada por um programa de austeridade do Governo americano que impôs diversos tipos de taxação para bancos, investidores e empresas, inclusive as multinacionais. Entre as medidas, o Governo passou a controlar os fluxos de capitais das empresas, impondo a taxação para compra de ativos no exterior, investimento em empresas internacionais e proibição dos bancos de realizar empréstimos para o exterior.

> Para evitar essas limitações, os investidores internacionais, incluam-se as multinacionais norte-americanas, passaram a depositar seus dólares em instituições financeiras fora dos EUA, principalmente em Londres e em praças de tributação reduzida, como Cingapura, Luxemburgo ou ilhas caribenhas. Esses depósitos em dólares, notadamente em Londres, formavam a base de novos empréstimos em dólares, multiplicando a divisa fora do controle dos EUA. (COZENDEY, 2013, p.68)

De acordo com Triffin (COZENDEY, 2013) a saída de dólares dos EUA resolvia a liquidez global, porém a relação paridade-ouro do dólar era danosa ao sistema, por limitar o crescimento do comércio e dos investimentos internacionais. O economista Milton Friedman tinha várias críticas ao padrão de paridade americano, considerando a ideia de retomada do padrão-ouro clássico, o que possibilitaria ajustar os desequilíbrios das balanças comerciais sem privilégios exclusivos dos americanos, já que estes emitiam as moedas para negociação. As críticas de Triffin rendem frutos, e em 1968 é criado pelo FMI os Direitos Especiais de Saque (DES, ou SDR em inglês).

> No início das condições de funcionamento do Fundo, as condições centravam-se principalmente nas metas de política. Essas metas cobriam política monetária e fiscal, distorções de preços relativos, déficits orçamentários e em conta-corrente e reservas internacionais (Dreher, 2002). (DREHER, 2008, p.06)

À medida que as linhas de crédito são ampliadas para os países em desenvolvimento, os mecanismos para empréstimos vão sendo modificados, sendo alvo de muitas críticas, posto que as imposições geradas impossibilitam países de baixa renda de obterem a ajuda necessária para resolverem seus problemas internos.

Dreher (2008) afirma que as principais observações em relação às condições impostas pelo FMI estão relacionadas à sua descaracterização do projeto inicial, priorizando ajustes internos e negligenciando o desenvolvimento dos países credores.

> O financiamento do FMI sempre envolveu condições. Até o início dos anos 80, o grande foco da condicionalidade do FMI eram as políticas macroeconômicas. Mais tarde, as condições estruturais tornaram-se mais complexas e mais abrangentes, refletindo o crescente envolvimento do FMI em países de baixa renda e em transição, onde problemas estruturais graves impediam o crescimento e a estabilidade econômica. (IFM, 2016a, p.03)

Outras críticas referem-se à autonomia democrática do país "beneficiado" pelo fundo em cumprir condições diferenciadas da sua agenda política e econômica, há ainda os que defendem que se a proposta apresentada pelo requerente corresponder previamente às condicionalidades a serem impostas, estas são desnecessárias.

Durante a década de 1970, o FMI foi duramente criticado pelos governos, principalmente porque as condições impostas não eram as desejáveis para os países, principalmente em desenvolvimento, que alegavam que a crescente intromissão da "condicionalidade não seria justificada pela quantia relativamente pequena de dinheiro fornecida". (DREHER, 2008, p.06)

A crise mundial do petróleo durante a década de 1970 repercutiu nos preços de vários produtos e causou um alto índice de desemprego global, lembrando o período da Grande

Depressão de 1930. Para minimizar novamente o impacto nas receitas mundiais, o FMI cria novas linhas de crédito. A crise causada pelo petróleo levou os países a um super endividamento, gerando uma nova crise financeira para os países na década de 1980, agora relacionada à incapacidade de pagamento das suas dívidas externas.

> Os choques do petróleo dos anos 70, que obrigaram muitos países em desenvolvimento importadores do produto a se endividarem pesadamente junto à banca comercial, e a elevação das taxas de juros, resultante das tentativas de controle da inflação por parte dos países industrializados, convergiram na crise da dívida dos anos 80. No último trimestre de 1982, os países endividados constataram de repente que não podiam servir suas dívidas externas. A crise representou uma séria ameaça para o sistema bancário e financeiro internacional. (VRIES, 1995, p.44)

Em 1979, ocorre uma revisão das condicionalidades, garantindo aos países que os empréstimos para saque estariam disponíveis caso as condições propostas fossem cumpridas, nos antigos acordos os saques eram liberados baseados no cumprimento de metas, o que não acaba por vezes acontecendo em decorrência de problemas internos e externos. Esta revisão foi necessária em virtude da crise de pagamentos que se arrastaria pela década de 80, principalmente pelos países em desenvolvimento.

A década de 1980 é marcada pela crise das dívidas, iniciadas na América Latina, pelo Chile, que em 1982 comunicou aos Estados Unidos que não teria condições de saldar os empréstimos contraídos ao longo de vários anos. Este episódio marca o fim da ajuda para os países latinos, demarcando um período de declínio até meados da década de 1990.

A crise da década de 80 poderia ter sido contornada pelas instituições americanas, porém o Governo americano preferiu passar a bola para o FMI, posto que os países ao recorrem ao fundo teriam que cumprir as condicionalidades impostas em relação reestruturação econômica e pagamentos.

> Como um número crescente de países, ao procurarem fortalecer suas posições de pagamentos externos e suas economias internas, atentaram para a necessidade de empreender programas de ajuste estrutural e macroeconômico nos anos 80 e 90, as atividades de crédito do FMI continuaram a se expandir. Durante décadas, o FMI pôs recursos financeiros a curto *prazo* à disposição de seus países-membros. Mas esse modo de proceder não se adequava a países de baixa renda com problemas prolongados de balanço de pagamentos. O FMI criou então o serviço de ajuste estrutural em 1986 e o serviço ampliado de ajuste de em 1988. (VRIES, 1995, p.44)

O ajuste estrutural implantado pelo FMI, em 1986, denominado de Mecanismo de Ajuste Estrutural (SAF) baseou-se em benchmarks estruturais para liberação de crédito a curto prazo para os países em crise. Especialistas apontam que através do SAF era possível controlar se os credores estavam cumprindo a agenda de reestruturação e pagamentos, condição imprescindível para recebimento das parcelas do fundo. Entre 1986 e 1999 o FMI introduziu

em sua política de empréstimos 09 tipos de condicionalidades, sempre em consonância com o contexto político e econômico global.

Na década de 1990, o FMI contava com as seguintes linhas de crédito: Stand-by Arrangement (SBA); Extended Fund Facility (EFF); Structural Adjustment Facility (SAF); Enhanced Structural Adjustment Facility (ESAF); Poverty Reduction and Growth Facility (PRGF); Supplemental Reserve Facility (SRF); Compensatory Financing Facility (CFF) e Contingent Credit Line (CCL).

A novidade nestas modalidades estava na introdução de *tranche* (25% da quota de direito para empréstimo, sendo o restante (*upper credit tranche conditionality)* dependente do cumprimento das condicionalidades) para empréstimos do tipo SBA.

A modalidade Contingent Credit Line (CCL) apresentava uma característica diferenciada, posto que as condicionalidades "*activation review*" eram preventivas, os países-membros tinham quotas pré-aprovadas, porém os saques só poderiam ser realizados mediante bons resultados financeiros e possibilidade de pagamentos. É o que hoje podemos denominar de *score*.

Em setembro de 2002, o FMI publica novas Diretrizes sobre Condicionalidades, aprovadas por Timothy F. Geithner e François Gianviti. O documento substitui o conjunto de condições que estavam em vigor desde 1979. As diretrizes aprovadas em 2002 promovem novos arranjos para a concessão de empréstimos, como a manutenção da prosperidade nacional (característica bastante criticada na década de 80, quando os empréstimos levaram à economia dos países credores a ruína econômica); ajuda técnica dos coordenadores do FMI para implantação dos programas propostos na carta de intenções de crédito; crescimento econômico sustentável e redução da pobreza.

Os princípios para aplicação das condicionalidades também foram definidos no documento e devem seguir o seguinte escopo:

> (a) As condições serão estabelecidas apenas com base nas variáveis ou medidas que estão razoavelmente dentro do controle direto ou indireto do membro e que são, geralmente, (i) de importância crítica para atingir as metas do programa do membro ou para monitorar a implementação do programa, ou (ii) necessários para a implementação de disposições específicas dos Estatutos ou políticas adotadas sob eles. Em geral, todas as variáveis ou medidas que atendam a esses critérios serão estabelecidas como condições.
> (b) As condições normalmente consistirão em variáveis macroeconômicas e medidas estruturais que estão dentro das principais áreas de responsabilidade do Fundo. Variáveis e medidas que estão fora das áreas centrais de responsabilidade do Fundo também podem ser estabelecidas como condições, mas podem exigir uma explicação mais detalhada de suas importância crítica. As principais áreas de responsabilidade do Fundo neste contexto compreendem: estabilização macroeconômica; políticas

> monetárias, fiscais e cambiais, incluindo os arranjos institucionais subjacentes e medidas estruturais estreitamente relacionadas; e questões do sistema financeiro relacionadas ao funcionamento dos mercados financeiros domésticos e internacionais. (c) As condições relacionadas ao programa podem contemplar a reunião do membro em particular metas ou objetivos (condicionalidade baseada em resultados), ou tomar (ou abster-se de tomar) ações específicas (condicionalidade baseada em ações). A formulação de condições individuais será baseada, em particular, nas circunstâncias do membro. (GEITHNER e GIANVITI, 2002, p.03)

Outra questão é a exclusividade do FMI pelos empréstimos (tanto em relação às condicionalidades, quanto a supervisão de implementação das propostas), descartando neste sentido interferências de outras instituições ou Governos nas políticas internas dos países. Também não é permitida condicionalidade cruzada, caso o país-membro queira realizar empréstimos com outras instituições, as dívidas com o Fundo não podem ser requisitos para avaliação de crédito.

Outro elemento adicionado as Diretrizes é o monitoramento de desempenho que analisa se são necessárias ações antecipadas para a liberação do crédito como, por exemplo, (programas de compliance, aprovação de legislações, metas, etc.). O monitoramento de desempenho segue critérios preestabelecidos, estando condicionada a liberação de desembolsos. Quando houverem metas indicativas atreladas ao arranjo proposto, as variáveis podem ser modificadas, sendo necessária também a revisão do programa de intervenção proposto.

A aprovação dos programas e dos desembolsos deve ser regida pelo princípio da "parcimônia" [...] as condições relacionadas ao programa devem ser limitadas ao mínimo necessário para alcançar os objetivos do programa apoiado pelo Fundo ou para monitorar sua implementação e que a escolha das condições deve ser claramente focada nesses objetivos. (GEITHNER e GIANVITI, 2002, p.09)

Estas condicionalidades não se alteram até 2009 quando em decorrência da crise econômica de 2008, causada pela bolha imobiliária dos Estados Unidos e pela falência do banco Lehmam Brothers (que deu um calote de US$ 691 bilhões nos seus investidores), novas modalidades de crédito tiveram que ser implantadas.

> De uma hora para outra, os banqueiros não sabiam nem mesmo qual a qualidade dos ativos de seus próprios bancos, quanto mais a dos demais bancos. Nesse cenário, os empréstimos e outras operações financeiras entre os bancos foram sendo rapidamente paralisados, dada a falta de confiança generalizada, e as taxas de juros solicitadas para emprestar dispararam. O congelamento das relações de crédito foi tão amplo que alcançou até mesmo operações normalmente consideradas seguras que dependem do relacionamento entre bancos, como operações de comércio internacional de curto prazo. (COZENDEY, 2013, p.128)

A primeira medida tomada neste cenário pelo FMI foi à flexibilização das condicionalidades, deixando de impor reformas estruturais como condicionante ao acesso às quotas de saque permitidas, elevou também o percentual para até 600% acima da quota permitida. As solicitações pelo modo *standby* também foram modificadas, sendo imediatamente liberadas assim que solicitadas. Também foi criada a Linha de Crédito Flexível (FCL) que substituiu definitivamente três linhas de crédito: SFL (liquidez de curto prazo), SRF (carteira suplementar de reserva) e CFF (carteira de crédito compensatório).

> A FCL funciona numa lógica de condicionalidades *ex ante*, verificadas por meio do exame da situação econômica e políticas do país, em lugar das condicionalidades tradicionais, que são exigências de medidas adicionais a serem tomadas pelo país tomador do empréstimo, verificadas *ex post*, cuja implementação condiciona os desembolsos futuros. (COZENDEY, 2013, p.130)

Em 2010, é criada a Linha de Crédito de Precaução (PCL) cujo objetivo é deixar sobreaviso recurso para países que estejam apresentando vulnerabilidades e que possam precisar de recursos, porém a exceção para esta linha são as condicionalidades "front loaded" (desembolsos graduais) condicionados a fatores ex post. Saliente-se que a reformulação de 2010, teve grande pressão dos países do G20, que inclusive aprovaram a participação de membros de países chamados emergentes para aumentar as quotas do fundo.

Em 2011, por conta da crise econômica europeia, principalmente pelo pacote de empréstimos a Grécia, novas mudanças nas linhas de crédito e condicionalidades são aprovadas, a primeira é a transformação da PCL em PLL (Linha de Precaução e Liquidez) com condicionalidades de qualificação ex-ante; a segunda inovação foi à criação do RFI (Instrumento de Financiamento Rápido) sem condicionalidades, criada para emergências com desembolso em uma única parcela. Cozendey (2013) observa que o redesenho do FMI e a possibilidade de utilização de novas linhas de créditos, houve baixa adesão aos novos instrumentos, apenas [...] México, Polônia e Colômbia solicitaram linhas pelo FCL, a Macedônia recorreu ao PCL e o Marrocos ao PLL (p.128), o autor reforça que as condicionalidades foram determinantes, posto que a maioria dos países não atenderia aos critérios exigidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As primeiras linhas de crédito criadas pelo FMI objetivavam solucionar problemas de balanço de pagamentos à curto prazo, entre 1954 e 1980 a maioria das dívidas contraídas pelos

países-membros procurou sanar saldos deficitários, conter a inflação e garantir empregos. As críticas às condicionalidades referem-se principalmente as exigências do FMI em relação aos países credores, como privatizações, aprovação de legislações no campo econômico que não condizem com o contexto do solicitante, além de grande parte estar voltada as altas taxas de juros cobradas o que acaba incidindo na economia local. A rigorosidade das condições para os empréstimos tem sido bastante criticada, principalmente após o período pós-pandêmico, onde grande parte da economia global ainda sente os efeitos do longo período de isolamento e um déficit comercial sem precedentes. As principais críticas dos países-membros ao FMI estão relacionadas à interferência nas estatais, com exigências de privatizações, cortes de gastos em áreas estratégicas como saúde, educação e políticas sociais e elevação das taxas de juros. Essas condições acabam sendo impopulares e consequentemente originam conflitos que agravam ainda mais a crise econômica.

REFERÊNCIAS

CHIELE, M. A Natureza Jurídica do Fundo Monetário Internacional. **Revista do Mestrado em Direito da Universidade Católica de Brasília Escola de Direito**, v. 2, n. 2, p. 56–88, 2008.

COELHO, J.C. A política de empréstimos do fundo monetário internacional: soberania e hierarquia na economia política internacional. **Revista Tempo do Mundo**, v. 4, n. 1, p. 173-190, 2012.

COZENDEY, C.M.B. **Instituições de Bretton Woods:** desenvolvimento e implicações para o Brasil. Brasília: FUNAG, 2013.

DOMINGUES, G. B; MACIEL, J.C. Consolidação da hegemonia político-econômica dos Estados Unidos da América (EUA) em Bretton Woods: visão geral e comentários iniciais sobre desenvolvimento e organização da economia mundial. **Multitemas**, v. 21, n. 50, 2016.

DREHER, A. IMF conditionality: Theory and evidence. **SSRN Electronic Journal**, v. 141, n. 1/2, p. 233–267, 2008.

FMI (Fundo Monetário Internacional). **Crise após crise.** Relatório Anual do FMI 2020-2022. Washington: FMI, 2022.

GEITHNER, T.F. e GIANVITI, F. **Guidelines on Conditionality**. IFM: Washington, 2002.

IMF (International Monetary Fund). Articles of Agreement of the International Monetary Fund (1944). **Bretton Woods, Final act and related documents.** New Hampshire, July 1 to July 22, 1944. Washington: United States Government Printing Office, 1944.

IMF (International Monetary Fund). IMF Conditionality. 2023a. Disponível em: https://www.imf.org/en/About/Factsheets/Sheets/2023/IMF-Conditionality, acesso em 08 jul. 2023.

IMF (International Monetary Fund). The Stand by Credit Facility (SCF). 2023b. Disponível em: https://www.imf.org/en/About/Factsheets/Sheets/2023/Stand-by-Credit-Facility-SCF, acesso em 08 jul. 2023.

IMF (International Monetary Fund). The Extended Fund Facility (EFF). 2023c. Disponível em: https://www.imf.org/en/About/Factsheets/Sheets/2023/Extended-Fund-Facility-EFF, acesso em 08 jul. 2023.

IMF (International Monetary Fund). The Extended Credit Facility (ECF). 2023d. Disponível em: https://www.imf.org/en/About/Factsheets/Sheets/2023/Extended-Credit-Facility-ECF, acesso em 08 jul. 2023.

IMF (International Monetary Fund). The Rapid Financing Instrument (RFI). 2023e. Disponível em: https://www.imf.org/en/About/Factsheets/Sheets/2023/Rapid-Financing-Instrument-RFI, acesso em 08 jul. 2023.

IMF (International Monetary Fund). The Rapid Credit Facility (RCF). 2023f. Disponível em: https://www.imf.org/en/About/Factsheets/Sheets/2023/Rapid-Credit-Facility-RCF, acesso em 08 jul. 2023.

IMF (International Monetary Fund). Flexible credit line (FCL). 2023g. Disponível em: https://www.imf.org/en/About/Factsheets/Sheets/2023/Rapid-Credit-Facility-RCF, acesso em 08 jul. 2023.

IMF (International Monetary Fund). Short-term Liquidity Line. 2023h. Disponível em: https://www.imf.org/en/About/Factsheets/Sheets/2023/Short-Term-Liquidity-Line-SLL, acesso em 08 jul. 2023.

IMF (International Monetary Fund). The Resilience and Sustainability Facility. 2023i. Disponível em: https://www.imf.org/en/About/Factsheets/Sheets/2023/Resilience-Sustainability-Facility-RSF, acesso em 08 jul. 2023.

IFM (International Monetary Fund). Compromissos ativos de empréstimos do FMI em 30 de junho de 2023. IFM, 2023j. Disponível em: https://www.imf.org/external/np/fin/tad/extarr11.aspx?memberKey1=ZZZZ&date1key=2023-06-30, acesso em 23 jul. 2023.

KIM, D. K.; LEE, J.; WOO, B. Institutional rigidity of the Bretton Woods institutions, domestic politics of the U.s. and the establishment of the Asian infrastructure investment bank. **The Korean journal of international studies**, v. 19, n. 1, p. 105–132, 2021.

KULBIDA, M.; Institute of International Relations, National Aviation University, Ukraine. International Monetary Fund and East Asia: Developments, challenges, and lessons learned. **Baltic Journal of Economic Studies**, v. 3, n. 5, p. 244–251, 2017.

MIDDLE EAST MONITOR. **Líbano vive 'situação perigosíssima' com reformas paralisadas, alerta FMI**. Disponível em: https://www.monitordooriente.com/20230324-libano-vive-situacao-perigosissima-com-reformas-paralisadas-alerta-fmi/. Acesso em 18 jul. 2023.

OKAMOTO, G. A Linha de Liquidez de Curto Prazo: Uma nova ferramenta do FMI para ajudar na crise. **IMF Blog**, 23 abr. 2020. Disponível em: https://www.imf.org/pt/Blogs/Articles/2020/04/22/blog-the-short-term-liquidity-line-a-new-imf-tool-to-help-in-the-crisis. Acesso em 14 jul. 2023.

SIDDIQUE, I. et al. Why do countries request assistance from International Monetary Fund? An empirical analysis. **Journal of risk and financial management**, v. 14, n. 3, p. 98, 2021.

VRIES, M.G. O FMI 50 anos depois. **Finanças & Desenvolvimento**, jun./1995.